



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



CONTRATO Nº 20220273
ARP025/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 14.931.839/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES, Secretário Executivo Mun. de Educação, residente na AVENIDA PARA Nº1.280, portador do CPF nº 695.246.702-59 e do outro lado A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 41.013.854/0001-90, com sede na Av Jose Mendonça, 198,, Centro, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA LIMA, residente na Av. Zeca Abreu, S/N,, Centro, Santana do Araguaia-PA, portador do(a) CPF 821.440.282-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 002497 | ALMOFADA PARA CARIMBO | UNIDADE | 25,00 | 2,490 | 62,25 |
| 002687 | PINCEL P/ QUADRO BRANCO | UNIDADE | 25,00 | 3,990 | 99,75 |
| 004469 | PAPEL A4 210X297 - 10X500FLS | CAIXA | 500,00 | 69,990 | 34.995,00 |
| 004501 | APONTADOR DE LAPIS | UNIDADE | 100,00 | 0,690 | 69,00 |
| 005636 | ETIQUETA DE PRECO | UNIDADE | 100,00 | 6,490 | 649,00 |
| 006038 | SACA GRAMPO DE FERRO | UNIDADE | 150,00 | 3,990 | 598,50 |
| 006524 | CALCULADORA 12 DIGITOS | UNIDADE | 50,00 | 18,950 | 947,50 |
| 014492 | MARCADOR PARA TEXTO 12X1 | CAIXA | 100,00 | 12,990 | 1.299,00 |
| 014553 | COLA ESCOLAR BRANCA 500GR | UNIDADE | 250,00 | 9,990 | 2.497,50 |
| 015990 | LIVRO ATA (CAPA DURA ESPESSURA) 100FLS | UNIDADE | 150,00 | 9,990 | 1.485,00 |
| 016003 | FRANCHETA | UNIDADE | 250,00 | 18,490 | 4.622,50 |
| 017066 | PAPEL CARBONO 100X1 | CAIXA | 50,00 | 7,990 | 399,50 |
| 017076 | REGUA TRANSPARENTE 30 CM | UNIDADE | 500,00 | 1,990 | 995,00 |
| 017725 | ISOPOR 40MM. | UNIDADE | 50,00 | 8,990 | 449,50 |
| 019929 | COLA PARA ISOPOR 90GR 12X1 | CAIXA | 100,00 | 6,790 | 679,00 |
| 021468 | CANETA ESFEROGRÁFICA 50X1 CORES DIERSAS | CAIXA | 250,00 | 36,990 | 9.247,50 |
| 021469 | CLIPS Nº 5 100X1 | CAIXA | 250,00 | 4,390 | 1.097,50 |
| 021470 | CLIPS Nº 4 100X1 | CAIXA | 250,00 | 2,690 | 672,50 |
| 021473 | CLIPS Nº 1 100X1 | CAIXA | 250,00 | 3,390 | 847,50 |
| 021485 | PASTA SUSPENSIVA 50X1 C/ VISOR + ETIQUETA | CAIXA | 50,00 | 79,990 | 3.999,50 |
| 023793 | TESOURA DE ACO INOX 08 | UNIDADE | 100,00 | 5,990 | 599,00 |
| 026639 | LAPIS DE COR DE 12 CORES SORTIDAS | CAIXA | 50,00 | 4,990 | 249,50 |
| 027152 | CANETA P/ RETROPROJETOR | UNIDADE | 150,00 | 4,450 | 667,50 |
| 027159 | COLA ESCOLAR BRANCA 90GR | UNIDADE | 500,00 | 2,190 | 1.095,00 |
| 027160 | LIVRO ATA (CAPA DURA) 200FLS | UNIDADE | 100,00 | 2,990 | 299,00 |
| 027161 | LIVRO ATA (CAPA DURA) 50FLS | UNIDADE | 100,00 | 2,990 | 299,00 |
| 039243 | PAPEL ADESIVO PRETO P/ ENCAPAR LIVROS | METRO | 1.500,00 | 8,990 | 13.485,00 |
| 039244 | PAPEL VERGE A4 COR VERDE 50FLS | PACOTE | 25,00 | 19,430 | 485,75 |
| 039250 | REGUA TRANSPARENTE 50CM | UNIDADE | 500,00 | 6,990 | 3.495,00 |
| 047039 | CLIPS Nº2 100x1 | CAIXA | 250,00 | 5,790 | 1.447,50 |
| 047040 | CLIPS Nº3 100x1 | CAIXA | 250,00 | 6,290 | 1.572,50 |
| 047051 | FITA CREPE 48MMx50MT | UNIDADE | 100,00 | 11,990 | 1.199,00 |
| 047068 | LIVRO DE PROTOCOLO 50FLS. | UNIDADE | 100,00 | 4,990 | 499,00 |
| 047116 | TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 40ML. | UNIDADE | 50,00 | 0,990 | 49,50 |
| 051291 | BORRACHA BRANCA 40X1 | CAIXA | 25,00 | 16,380 | 409,50 |
| 051303 | E.V.A CORES VARIADAS | FOLHA | 250,00 | 2,250 | 562,50 |
| 074420 | ALFINETE 100x1* | CAIXA | 50,00 | 0,750 | 37,50 |
| 074425 | ESTILETE LAMINA LARGA | UNIDADE | 500,00 | 2,850 | 1.425,00 |
| 074430 | PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 35MM | UNIDADE | 100,00 | 6,990 | 699,00 |
| 074431 | PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 40MM | UNIDADE | 100,00 | 8,000 | 800,00 |
| 074432 | PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 55MM | UNIDADE | 100,00 | 8,140 | 814,00 |
| 074433 | PASTA ABA E ELASTICO OFICIO SEM LOMBO | UNIDADE | 100,00 | 6,190 | 619,00 |
| 074434 | PASTA AZ OFICIO TRADICIONAL 70MM | UNIDADE | 50,00 | 13,590 | 679,50 |
| 088897 | TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO 10ML 12X1. | CAIXA | 50,00 | 8,190 | 409,50 |
| 100561 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 (500UN) | CAIXA | 50,00 | 1,990 | 99,50 |
| 100576 | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO P. V. C. | UNIDADE | 500,00 | 9,650 | 4.825,00 |
| 100584 | LAPIS PRETO N 02 144X1. | CAIXA | 250,00 | 49,450 | 12.362,50 |
| 100971 | FITA CREPE 24MM X 50MT | UNIDADE | 100,00 | 6,990 | 699,00 |
| 100972 | PASTA PARA ARQUIVO MORTO | UNIDADE | 500,00 | 1,990 | 995,00 |
| 100973 | TNT (CORES VARIADAS) | METRO | 2.500,00 | 2,990 | 7.475,00 |

AV. 22 DE MARÇO, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



| | | | | | |
|--------|--|---------|----------|------------------|------------|
| 114344 | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45mmX50m | UNIDADE | 2.500,00 | 4,850 | 12.125,00 |
| 114358 | PINCEL ATOMICO 12x1 | CAIXA | 25,00 | 51,990 | 1.299,75 |
| 126410 | CORRETIVO LIQUIDO 12X18ML - | CAIXA | 250,00 | 24,990 | 6.247,50 |
| 126419 | LIGA PARA CEDULAS - | PACOTE | 50,00 | 9,490 | 474,50 |
| 126426 | PERFURADOR GRANDE 1º QUALIDADE - | UNIDADE | 100,00 | 36,990 | 3.699,00 |
| 131355 | BALAO Nº08 | PACOTE | 100,00 | 4,950 | 495,00 |
| | EEEE | | | | |
| 131356 | BARBANTE GROSSO 1KG. | UNIDADE | 5,00 | 10,950 | 54,75 |
| | MATERIA DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE - SEMSA | | | | |
| 131373 | BORRACHA PONTEIRA | UNIDADE | 150,00 | 0,200 | 30,00 |
| | MATERIA DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA | | | | |
| 131402 | COLA QUENTE FINA | PACOTE | 25,00 | 43,990 | 1.099,75 |
| | MATERIA DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSAS DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA | | | | |
| 131403 | EMBALAGEM PLASTICA 1KG- | QUILO | 500,00 | 35,990 | 17.995,00 |
| | MATERIA DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA | | | | |
| 131404 | EMBALAGEM PLASTICA 5KG- | QUILO | 500,00 | 43,790 | 21.895,00 |
| | MATERIA DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA | | | | |
| 131405 | ENVELOPE PARA OFÍCIO 114*162MM,229*324,260*360MM | CAIXA | 50,00 | 58,700 | 2.935,00 |
| | MATERIA DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA | | | | |
| 131406 | GRAMPEADOR PEQUENO | UNIDADE | 250,00 | 10,950 | 2.737,50 |
| | MATERIA DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA | | | | |
| 131407 | GRAMPO TRILHO 50*1 DE FERRO E PLASTICO | CAIXA | 250,00 | 22,990 | 5.747,50 |
| | MATERIA DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA | | | | |
| 131408 | LAPIS DE CERA P/ESTACA CRAYON DE CERA JUMBOC/12 | CAIXA | 50,00 | 5,990 | 299,50 |
| | MATERIA DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA | | | | |
| 131409 | PAPEL CASCA DE OVO | PACOTE | 100,00 | 18,000 | 1.800,00 |
| 131410 | PERCEVEJO MÉDIO 100*1 | CAIXA | 5,00 | 3,990 | 19,95 |
| 131411 | PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA BIVOLTE | UNIDADE | 50,00 | 24,490 | 1.224,50 |
| | | | | | |
| | | | | VALOR GLOBAL R\$ | 204.245,45 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sra. ANA PAULA ABREU**, fiscal da CONTRATANTE, designado para esse fim.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 23 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 204.245,45 (duzentos e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0709.123650003.2.101 FUNDEB - Gestão da Educação Infantil e Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 90.034,38, Exercício 2022 Atividade 0709.123610003.2.098 FUNDEB - Gestão da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 114.211,07, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 23 de Maio de 2022

SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB
CNPJ(MF) 14.931.839/0001-58
CONTRATANTE

A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 41.013.854/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____